

n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Benedita Salema, adjunta do diretor.

Vogais efetivos: Cristina Saporiti, subdiretora; Goreti Simões, coordenadora do pessoal assistente operacional.

Vogais suplentes: Ana Amorim, docente; Rui Silva, docente.

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Artística António Arroio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Artística António Arroio.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 13 de junho de 2014, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Artística António Arroio e num jornal de expansão nacional.

1 de abril de 2014. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.
207735893

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Louvor n.º 222/2014

Em virtude da sua passagem à situação de aposentação, cessa hoje funções a Mestre Maria Albina Marques.

Ao longo dos seus trinta e sete anos de serviço, para além da sua atividade letiva, desempenhou funções de grande relevância na área de gestão e administração escolar, nomeadamente, Presidente e Vice-Presidente de Comissões Instaladoras, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Executivo, Subdiretora e Adjunta de Diretor, o que fizeram dela um elemento insubstituível para o normal funcionamento dos serviços de gestão.

Destaco a sua enorme lealdade, argúcia, a sua ponderação no modo de superar os inúmeros problemas surgidos ao logo dos últimos doze anos de trabalho conjunto e o equilíbrio com que sempre conseguiu gerir interesses nem sempre coincidentes.

Por último, destaco ainda a dedicação e a disponibilidade que sempre colocou no desempenho das tarefas que lhe foram confiadas, características reforçadas pelas suas qualidades pessoais que muito contribuíram para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso.

É, pois, de inteira justiça, louvar publicamente a Mestre Maria Albina Marques.

1 de abril de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

207735609

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Aviso (extrato) n.º 4847/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso para provimento do lugar de Diretor/a no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do diploma referido no Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.agr1beja.pt) ou nos serviços de administração escolar da escola sede do mesmo, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, podendo ser entregue pessoalmente em envelope fechado, dentro das horas normais de expediente, nos referidos serviços, sitos na Rua Luís de Camões, em Beja, ou remetido por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, nomeadamente em cargos de administração e gestão escolar, acompanhado da respetiva prova documental;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento, letra tipo calibri 12, com espaço 1,5, contendo a identificação de problemas, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que se propõe realizar durante o mandato.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É dispensada a prova documental dos dados constantes do currículo, quando esta se encontre arquivada no respetivo processo

individual, caso este se encontre nos Serviços Administrativos deste Agrupamento.

7 — Os documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do ponto 4, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “Procedimento para recrutamento de Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja — documentos anexos ao requerimento de ... (nome do candidato)”.

8 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão designada pelo Conselho Geral Transitório, a qual procederá de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

9 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e do seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos ao projeto de intervenção, visa apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola sede do Agrupamento e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a data limite de apresentação de candidaturas, constituindo esta a única forma de notificação dos candidatos.

1 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,
António Rosa dos Santos.

207736321

Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz

Aviso n.º 4848/2014

Nos termos do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, a assistente técnica Rosa Amélia Silva Santos Tinoco, cessou a relação jurídica de emprego público em 10 de janeiro de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

2 de abril de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Pais dos Santos.*

207738306

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 4849/2014

Abertura de Procedimento Concursal para Diretor do Agrupamento

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira

Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

2 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b)*, *c)* e *d)* do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a)* do número anterior.

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estarreja (www.aeestarreja.pt);

2.2 — Ao requerimento serão anexos os seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de Intervenção relativo à escola, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias/objetivos e uma programação de atividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte.

3 — Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Estarreja, no horário normal de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Rua Dr. Jaime Ferreira da Silva, 3860 Estarreja, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, disponível na página eletrónica do agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede, a saber:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto nas diferentes escolas do agrupamento e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura, e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção se adequa à realidade do agrupamento.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código de Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas por ordem alfabética, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, em local apropriado da escola sede e divulgadas no mesmo prazo, na página eletrónica do agrupamento, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

1 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Noelma Maria Lopes Pita Correia.

207736808